



LEI Nº. 2.673/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis
 Resoluções
 Decreto Legislativo

Autógrafos
 Portarias

Sob. o nº 2.673 2022
Em, 03 / 05 / 20 22

[Assinatura]
Sec. Geral

Altera a redação do Artigo. 4º, *caput*, revoga o parágrafo primeiro do Artigo 4º e acrescenta o Artigo 5º, que fixa prazo, todos da Lei nº 1.574/2013, e dá outras providencias.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º, *caput*, da Lei nº 1.574/2013 passar a ter a seguinte redação:

ART. 4º A Ouvidoria do Poder Legislativo de Brasnorte será composta por um servidor efetivo nomeado pelo Presidente da Câmara, para o desempenho e cumprimento das funções e atividades administrativas pertinentes à Ouvidoria, sendo garantido ao servidor no desempenho das atribuições inerentes à Ouvidoria do Poder Legislativo, a partir da nomeação, percepção de gratificação, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Complementar nº 061/2015, a ser regulamentada mediante lei complementar.

ARTIGO 2º - Revoga-se integralmente o parágrafo 1º, do Artigo 4º, da Lei 1.574/2013.

ARTIGO 3º - O artigo 5º, da Lei nº 1.574/2013 passar a ter a seguinte redação:

ART. 5º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa ao usuário no prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200